



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Reitoria
Campus Gurupi
Direção-Geral

EDITAL Nº 25/2024/GUR/REI/IFTO, DE 24 DE JULHO DE 2024

APROVEITAMENTO DE ESTUDOS E EXAME DE PROFICIÊNCIA NOS CURSOS OFERTADOS PELO *CAMPUS* GURUPI DO INSTITUTO FEDERAL DO TOCANTINS PARA O 2º SEMESTRE DE 2024.

A DIRETORA-GERAL DO *CAMPUS* GURUPI, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, nomeada pela Portaria nº 549/2022/REITORIA/IFTO, de 10 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 12 de maio de 2022, seção 2, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o edital de Aproveitamento de Estudos e Exame de Proficiência nos cursos ofertados pelo *Campus* Gurupi do Instituto Federal do Tocantins para o 2º semestre de 2024:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente edital para Aproveitamento de Estudos e Exame de Proficiência nos cursos ofertados pelo *Campus* Gurupi do IFTO para o 2º semestre de 2024 é disciplinado pelas normas deste edital e pelo Regulamento da Organização Didático-pedagógica dos Cursos do IFTO, conforme cada modalidade de oferta.

1.2. A inscrição do candidato implica no conhecimento e na aceitação irrestrita das condições estabelecidas neste edital, no Projeto Pedagógico do Curso e em todos os regulamentos internos do IFTO, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

2. DOS CURSOS

2.1. Os PPCs dos cursos estão disponíveis no *link* de cada curso a seguir:

- a) [**Técnico em Administração Integrado ao Ensino Médio;**](#)
- b) [**Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio;**](#)
- c) [**Técnico em Teatro Integrado ao Ensino Médio;**](#)
- d) [**Técnico em Edificações Integrado ao Ensino Médio;**](#)
- e) [**Técnico em Edificações Concomitante/Subsequente ao Ensino Médio - EaD;**](#)
- f) [**Bacharelado em Engenharia Civil;**](#)
- g) [**Licenciatura em Teatro;**](#)

- h) [Tecnólogo em Gestão Pública;](#)
- i) [Tecnólogo em Produção de Grãos;](#)
- j) [Pós-graduação Lato Sensu em Arte Educação.](#)

3. DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

3.1. O Aproveitamento de Estudos é a inclusão, no histórico escolar do estudante, de créditos cumpridos em curso de igual nível, legalmente reconhecido.

3.2. O aproveitamento de estudos não implica o aproveitamento automático de componente curricular considerado pré-requisito no projeto pedagógico do curso.

3.3. Será considerado para o aproveitamento uma equivalência mínima de 75% tanto da carga horária quanto de conteúdos entre os componentes curriculares cursados e os do curso no *Campus* Gurupi do IFTO.

3.4. O requerimento de aproveitamento de estudos pode ser encaminhado pelo próprio estudante, ou por seu representante legal, com os seguintes documentos (documento original escaneado ou foto original do documento), assinados pelo gestor máximo da instituição de origem ou por quem este delegar, emitidos em papel timbrado e carimbado:

a) histórico escolar (parcial/final), contendo as notas, carga horária e frequência das disciplinas cursadas;

b) planos de ensino (ementa) de cada componente curricular desenvolvida na instituição de origem, caso tenha "Aproveitamento de Estudos" em seu histórico, deverá entregar a ementa da instituição em que cursou o componente; e

c) documento de autorização ou reconhecimento do curso de origem.

3.5. O candidato deverá indicar o(s) componente(s) curricular(es) que deseja aproveitar com os seus correspondentes já cursados.

3.6. Não serão realizados aproveitamento de estudos dos componentes curriculares de TCC, Estágio Curricular Supervisionado e Atividades Complementares.

4. EXAME DE PROFICIÊNCIA

4.1. O Exame de Proficiência é destinado aos estudantes que comprovem domínio dos conhecimentos de determinado componente curricular.

4.2. O candidato que obtiver nota igual ou superior a 6,0 no exame de proficiência será considerado aprovado.

4.3. Será atribuído a frequência mínima de 75% para fins de cálculo do Índice de Aproveitamento.

4.4. O requerimento de exame de proficiência pode ser encaminhado pelo próprio estudante, ou por seu representante legal, com os seguintes documentos:

a) documento original escaneado (ou foto original do documento) que comprove o domínio do conhecimento referente ao componente curricular; e

b) justificativa para o pedido.

4.5. O candidato deverá efetuar sua matrícula ou renovação, conforme calendário escolar/acadêmico, no componente curricular à qual pretende solicitar o exame de proficiência. Não estando dispensado de comparecer às aulas por ter solicitado o exame, devendo cursar o componente curricular durante o processo.

4.6. Somente será aceita solicitação de exame de proficiência uma única vez para cada componente curricular.

4.7. Não poderá ser solicitado o exame de proficiência no componente curricular que o candidato tenha reprovado.

4.8. Os exames de proficiência serão realizados entre os dias 08 e 09 de agosto de 2024, no campus Gurupi, o horário será definido pelo professor da disciplina, o qual entrará em contato por telefone com o candidato;

4.9. O candidato reprovado no exame de proficiência deverá cursar o componente curricular ou solicitar o seu trancamento.

4.10. Não serão realizados exame de proficiência das componentes curriculares de TCC, Estágio Curricular Supervisionado e Atividades Complementares.

5. DO REQUERIMENTO

5.1. O requerimento é gratuito.

5.2. Período para protocolar requerimento: **das 00h00min do dia 26/07/2024 às 23h59min do dia 02/08/2024** por meio do endereço [disponível aqui](#) utilizando as opções “Aproveitamento de Estudos” ou “Exame de Proficiência”, conforme o caso.

5.3. Não serão aceitos requerimentos por e-mail ou presencial, mas apenas por meio do endereço acima.

5.4. O candidato deverá preencher um requerimento para cada disciplina.

5.5. O requerimento obriga o candidato a observar as normas contidas no edital, constituindo aceitação expressa e plena de todo o regulamento.

5.6. A validade da inscrição está condicionada ao correto das documentações previstas nos itens 3 e 4.

6. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

6.1. A análise dos pedidos caberá à Coordenação do Curso juntamente com seu Colegiado que, considerando a documentação apresentada e as normas previstas neste edital e no Regulamento da Organização Didático-pedagógico dos Cursos do IFTO, conforme o curso e modalidade de ensino e, fará a análise da documentação do candidato de modo a determinar o deferimento ou não do requerimento.

7. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

7.1. O **Resultado Preliminar do Aproveitamento de Estudos e Exame de Proficiência** será divulgado no dia **12 de agosto de 2024** no endereço eletrônico do *Campus* Gurupi <http://portal.ifto.edu.br/gurupi>.

7.2. O estudante poderá apresentar recurso contra o resultado exclusivamente no dia **13 de agosto de 2024**, utilizando, para tanto, o

formulário de recurso, disponível no *link* [disponível aqui](#).

7.3. A apresentação do recurso consistirá no preenchimento correto do formulário.

7.4. Não será aceito o recurso presencial, nem via postal e nem enviado por e-mail.

7.5. O recurso deverá conter, com precisão, o objeto de questionamento, devidamente fundamentado e documentado.

7.6. O **Resultado Final do Aproveitamento de Estudos e Exame de Proficiência** será divulgado no dia **12 de agosto de 2024** no endereço eletrônico do *Campus* Gurupi <http://portal.ifto.edu.br/gurupi>.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. É de inteira responsabilidade dos candidatos se informarem do resultado das solicitações, pelo *site* do *Campus* Gurupi do IFTO.

8.2. Dúvidas e esclarecimentos serão respondidos pelo *WhatsApp* (63) 3311-5411 ou pelo e-mail: geren.gurupi@ifto.edu.br.

8.3. É responsabilidade dos candidatos ficarem atentos a quaisquer comunicações, aviso oficial ou norma complementares feitas pelo *site* oficial do *Campus* Gurupi do IFTO (<http://portal.ifto.edu.br/gurupi>).

8.4. Não será permitido aos candidatos participarem das reuniões de avaliação dos pedidos de aproveitamento de disciplina.

8.5. Todos os candidatos estarão submetidos aos Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPCs) vigentes para o 2º semestre de 2024.

8.6. Os casos omissos serão julgados pela Direção-geral e Gerência de Ensino do *Campus* Gurupi do IFTO.

MILENE LOPES DOS SANTOS QUETA

Diretora-geral



Documento assinado eletronicamente por **Milene Lopes dos Santos Queta, Diretora-Geral**, em 25/07/2024, às 08:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no *site* http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2444074** e o código CRC **C7E8E881**.

ANEXO AO EDITAL Nº 25/2024/GUR/REI/IFTO, DE 24 DE JULHO DE 2024

ANEXO I

Alameda Madri, 545, esquina com a rua Saragoça - Jardim Sevilha — CEP 77.410-470
Gurupi/TO — (63) 3311-5400
portal.ifto.edu.br — reitoria@ifto.edu.br

Referência: Processo nº
23338.014470/2024-20

SEI nº 2444074